

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICIPAL.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, PA, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Capitão Poço, PA , ____ de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Capitão Poço, PA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregá-lo ao Núcleo de Licitações e Contratos ou encaminhar para o email **cpl@capitaopoco.pa.gov.br**

A não entrega do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. CREDENCIAMENTO**
- 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**
- 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**
- 10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 12. RECURSOS**
- 13. DA VIGÊNCIA**
- 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES**
- 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. PAGAMENTO**
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS**
 - a) ANEXO I - Proposta de Preços;**
 - b) ANEXO II - Descrição do Objeto;**
 - c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;**
 - d) ANEXO IV - Minuta de Carta de Credenciamento;**
 - e) ANEXO V - Modelo da Declaração para ME e EPP;**
 - f) ANEXO VI - Modelo de Declaração que não emprega menores;**
 - g) ANEXO VII- Ordem de Fornecimento**
 - h) ANEXO VIII - Minuta Ata do Registro de Preços**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017 PMCP - PP - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por intermédio do **PREGOEIRO OFICIAL MARCOS DENER LOPES SALES**, designado pela Portaria nº134/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 04 de Julho de 2017, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba, para o cadastramento prévio que será realizado no dia 04 de Julho de 2017 no momento do certame, a partir da 10:00 HS em Sessão Pública, na Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 04 de Julho de 2017, na etapa do credenciamento na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICIPAL**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I deste documento, na Modalidade Pregão Presencial- Menor Preço Por ITEM.

2.1. DAS ESTIMATIVAS

2.1.1. A estimativa de consumo mínimo e máximo, bem como a quantidade mínima a ser cotada por cada licitante, obedecerá ao disposto no Anexo II.

2.1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os itens licitados ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.3. Não será admitida, neste Pregão, a participação de:

3.3.1 Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e

contratar com órgão ou entidade da Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3.2 Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

3.4. Também só poderá participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País; e,
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. *Carta de Credenciamento*, reconhecimento em cartório, acompanhado do ato constitutivo com alterações, cédula de identidade dos sócios e o cartão de CNPJ.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a Procuração, o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.4.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.4.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

- 4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2. e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.8. Deverá também acompanhar o credenciamento a Declaração de Fatos Supervenientes perante habilitação conforme modelo Anexo VI Item 3. Sob pena de desclassificação a não apresentação do mesmo no credenciamento.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia 04 de Julho de 2017, devidamente lacrados, na Sala de Comissão de Licitação, situada à Avenida Moura Carvalho, nº 1255, Tatajuba.
- 5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de Capitão Poço, Centro, no dia 04 de Julho de 2017, a partir das 10:00hs.
- 5.3. Declarada aberta à sessão (dia 04/07/2017) pelo Pregoeiro, ao (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes. Não serão aceitos envelopes e/ou participantes que não se cadastrarem no dia 04 de Julho de 2017.
- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA
PREGÃO 026/2017 PMCP – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
DATA: 04/07/2017.

- 5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA
PREGÃO 026/2017 PMCP – PP - SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE
DATA: 04/07/2017.

- 5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços – na fase do pré- cadastro, conforme descrito no Item, 1.2 deste Edital, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.
- 5.7. Os envelopes dos interessados ausentes deverão estar acompanhados da Declaração de que trata o Item 4.4, sendo de tal declaração não deverá vir inserida nos envelopes 01 e 02.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (Anexo I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.
- 6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:
- 6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail).
 - 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de adjudicação da proposta;
 - 6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e soma dos mesmo no total por ITEM, em

moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários;

6.2.4. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, conforme anexo VIII, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.2.5. A empresa contratada deverá fornecer os itens, dentro da sede do município após emissão de ordem de fornecimento.

6.2.5.1. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

6.7. O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. A proposta deverá conter a marca dos itens oferecido.

6.9. Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado, condições de conservação etc.

7.DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 A forma de fornecimento, será conforme a ordem de fornecimento, dentro de todas as normalidade e exigências da Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.

7.1.1 – Os itens serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregue na Prefeitura Municipal, pelo prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento da requisição devidamente assinado.

7.1.2 – Os itens deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens a data de fabricação e data de vencimento.

7.1.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

7.1.4 – Os itens deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.1.5 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas os itens que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.1.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.2 Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente a administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

7.3 Por deliberação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA, somente será permitido o

realinhamento dos Preços Registrados após 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realização do pregão, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, alteração de preços num percentual mínimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo deliberação do Prefeitura Municipal de Capitão Poço em contrário.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

8.3. O fornecedor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do valor mínimo.

8.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores durante um ano, que estará habilitado a efetuar.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos produtos fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. Depois de adjudicado os menores preços por ITEM, o primeiro colocado estará habilitados a efetuar vendas a Prefeitura Municipal de Capitão Poço – PA.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.11. Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.17. Nas situações previstas nos subitens 8.11, 8.12 e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma o item que esteja acima com o preço praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata de registro de preços circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.19. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Sr.

Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas não cadastradas e nem habilitadas deverão procurar a CPL para efetuar seu cadastramento e habilitação. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro no Cadastro, estão previstos neste edital.

9.1.1. As empresas devidamente cadastradas nos sistemas acima mencionados deverão apresentar ainda, à comissão, o **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura da sede da licitante

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestados de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Declaração expedida pela CPL de comprovação de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual ou anterior com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido.

9.2.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Documentação dos Sócios ou diretores.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, não deixando de apresentar o primeiro contrato de constituição da empresa.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.3 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união), Estadual (Tributária e não Tributária), e Municipal, devendo ser esta última ser do domicílio ou sede do licitante.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

9.2.4- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei (registrado na junta comercial), e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, deverão estar assinados pelo contabilista e pelo proprietário da empresa licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Certidão de falência e concordata até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da presente Licitação.

9.2.4.1 Os Fornecedores cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
- No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declarações relacionados acima resultarão da desclassificação do participante no certame.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub item 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de Julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no sub Item 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02(dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação.

13.2. - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES

Os itens oferecidos pelos fornecedores deverão atender as obrigações:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de fornecimento definido pela Prefeitura Municipal;

14.3.1. Entregar com pontualidade dos itens solicitados, o qual deverá ser feito na Prefeitura Municipal, conforme detalhamento feito pela mesma.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não

cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à Prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.

14.9. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação descritas na ORDEM DE FORNECIMENTO (Anexo VII).

15.2 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

15.2.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2.2. - Após a homologação referida no Item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

15.2.3. - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

15.2.4. - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no Item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

15.2.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço no, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. PAGAMENTO

16.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor consignado e nas condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

16.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, feito pela Prefeitura Municipal de Capitão

Poço através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas ou conforme disponibilidade do recurso.

16.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

16.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

16.3.2 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

16.3.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

16.3.4 Certidão Negativa de Débito e Prova de situação regular CNDT.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

17.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

17.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário o registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16º*).

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 22*)

17.9.1. Fica facultado ao órgão gerenciador da Ata fornecer cópia da mesma para a finalidade de “carona”, sendo que caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observando as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da Ata. (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 22, incisos do 1º ao 3º*).

17.10. O preço unitário máximo admitido para fins de registro na ata é de acordo com o valor

proposto no anexo VIII-A deste edital.

17.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço Avenida Moura Carvalho, 1255, Tatajuba, Capitão Poço - PA.

17.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013.

17.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Proposta de Preços;**
- b) ANEXO II - Descrição do Objeto;**
- c) ANEXO III - Atestado de Capacidade Técnica;**
- d) ANEXO IV - Minuta de Carta de Credenciamento;**
- e) ANEXO V - Modelo da Declaração para ME e EPP;**
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração;**
- g) ANEXO VII- Ordem de Fornecimento**
- h) ANEXO VIII - Minuta Ata do Registro de Preços.**

Capitão Poço, PA, 20 de Junho de 2017.

Marcos Dener Lopes Sales
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 026/2017 PMCP-PP-SRP

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

Licitante: _____ CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	MÁX.	MÍN.	MARCA	PREÇO UNI.	TOTAL MÁX.
1	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO ANTIGO: Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão.- Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. - Corrente nominal: 15 A- Tensão de entrada com 127 V - Potência máxima: 1.905 W- Tensão de entrada 220 V - Potência máxima: 3.300 W - Gabinete em termoplástico de engenharia - Partes condutoras em liga de cobre.	UND	331	232			
2	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO NOVO: Adaptador 2P+T padrão americano para novo padrão brasileiro. 10A ~ 250 V, tomada com terminal de terra, padrão americano para novo padrão brasileiro da NBR 14136:2002. Capacidade de carga 15A a 240V.	UND	221	155			
3	ADAPTADOR WIRELESS USB: Padrões sem fio: IEEE 802.11n, IEEE 802.11 g, IEEE 802.11b Canal: 1-14 canais (universal seleção domain) Peak throughput: 150 Mbps Banda de frequência: 2.4 GHz ISM (industrial Scientific medical) banda Wpa, wpa-psk, wpa2, wpa2-psk, tkip/Segurança de dados: criptografia WEP 16/128-bit Controladora: alta velocidade usb 2.0/1.1 interface Temperatura de armazenamento: -20-75c Temperatura de operação: 0-40C Antena ganho: dBi Umidade de armazenamento: 5%-95% rh, sem condensação Umidade de operação: 10%-90% rh, sem condensação.	UND	49	34			
4	BATERIA PLACA MAE - Capacidade Nominal: 3V -Material: Lithium -Bateria de lithium não recarregável.	UND	80	56			
5	CABO DE FORÇA PRETO PARA MONITORES E FONTE CPU -Mx7 750VNBR 14136 10A: Cabo de Força Padrão para Computador, NEMA 5/15, certificado pelo INMETRO, com no mínimo 1,5m de comprimento.	UND	74	52			
6	CABO DE REDE- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul.	RL	60	42			
7	CABO PARA IMPRESSORA USB- cabo usb para impressora paralela de 1,80 m, tipo de conexão plug and play, com conexão centronics de 36 vias.	UND	57	40			
8	CAMERA DIGITAL : Mínimo de 18.2 Megapixels, mínimo monitor LCD ("2.7" -LCD TFT, mínimo de Zoom Óptico(x) 10x, clear image Zoom (x) 20x, Zoom Digital (x) 40x, câmera na cor preta ou prata, alimentação: bateria recarregável, mínimo de memória interna (GB ou MB) aproximadamente 19 MB, com memória expansível por cartões, compatíveis com cartões de memória: Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO -HG Duo, Cartão de Memória SD, Cartão de Memória SDHC, Cartão de Memória SDXC.	UND	21	15			
9	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8157	UND	50	35			
10	CARTUCHO DE CILINDRO DCP 7065	UND	51	36			
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8157	UND	47	33			
12	CARTUCHO DE TONER DCP 7065	UND	40	28			
13	CARTUCHO DE TONER HP 36a	UND	45	32			
14	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 3405	UND	47	33			
15	CARTUCHO DE TONER SCX 3405	UND	47	33			
16	CARTUCHO EPSON BK T6641	UND	99	69			

17	CARTUCHO EPSON C T6642	UND	99	69			
18	CARTUCHO EPSON M T6643	UND	99	69			
19	CARTUCHO EPSON Y T6644	UND	99	69			
20	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UND	42	29			
21	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	47	33			
22	CARTUCHO HP 2050	UND	20	14			
23	CARTUCHO HP 2050 COLORIDO	UND	100	70			
24	CARTUCHO HP 2051 PRETO	UND	100	70			
25	CARTUCHO HP 21	UND	122	85			
26	CARTUCHO HP 22	UND	125	88			
27	CARTUCHO HP 27	UND	117	82			
28	CARTUCHO HP 28	UND	115	81			
29	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UND	115	81			
30	CARTUCHO HP 60 PRETO	UND	115	81			
31	CARTUCHO HP 74	UND	115	81			
32	CARTUCHO HP 75	UND	115	81			
33	CARTUCHO TONER BROTHER DCP 7065 DN	UND	56	39			
34	CILINDRO PARA SHARP AL2040CS	UND	50	35			
35	COMPUTADOR i3 4GB 1TB: MICROCOMPUTADOR, INTEL CORE I3, 3Mb cache L2 ou equivalente em performance, mínimo de 4.0Gb DDR3 PC1333Mhz, HD de 1 TB SATA 7200 rpm, áudio onboard, interface HDMI, Gravador de DVD, rede 10/100, Windows 7 Home Basic.	UND	81	57			
36	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 18,5" PROSESSADOR I5/ HD 1TB/ 4 GB MEMORIA/ GRAVADORA/ MOUSE USB TECLADO USB NO MINIMO DE 4 ENTRADA USB	UND	75	53			
37	CONECTOR FEMEA RJ45: Conector cabo par trançado, tipo fêmea, modelo rj45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e / com caixa sobrepôr com 01 saída, aplicação instalação ponto de rede, Garantia de 12 meses.	UND	670	469			
38	CONECTOR MACHO RJ 45: Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e	UND	490	343			
39	DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO 4K NO MÍNIMO DE 2 PARES DE HÉLICES BATERIA INTELIGENTE, CARREGADOR DE BATERIA, CARTÃO MICRO-SD 16GB, CABO MICRO-USB, CABO USB OTG, MALETA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 5M/S, DESCIDA COM VELOCIDADE MÍNIMA CONTROLADA, VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTROLADA PODENDO CHEGAR ATE 75 KM/H SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR, TEMPO MÍNIMO DE VÔO DE 26 MINUTOS FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE NO MÁXIMO 41°C) SISTEMAS DE SATÉLITE POR GPS/GLONASS, SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULO, OPERAÇÃO POR RÁDIO CONTROLE COM TELA EMBUTIDA	UND	1	1			
40	ESTABILIZADOR 1500 VA:Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 1500VA / 1500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UND	60	42			
41	ESTABILIZADOR 300VA: Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 300VA / 300W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V).	UND	61	43			
42	ESTABILIZADOR 500 VA: Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 500VA / 500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UND	64	45			
43	EXTENSÃO DE 3 TOMADAS: Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente máxima: 10A; Comprimento total: 3m; Bitola do cabo: 0,75mm; Gabinete e cabo na cor preta e casulos diversos. De acordo com as novas normas do INMETRO; Com casulos para evitar contato com as partes vivas do plugue; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação concedido pelo fabricante; Altura: 4.50 Centímetros; Largura: 4.50 Centímetros; Profundidade: 13.00 Centímetros;	UND	76	53			
44	EXTENSÃO DE 6 TOMADAS: Extensão para conexão de até 6 tomadas simultaneamente. Elaborado de acordo com o novo Padrão Brasileiro de	UND	74	52			

	tomadas NBR-14136. Desenvolvido para uso doméstico em geral. Conta com 6 tomadas do tipo tripolar organizadas de forma horizontal para melhor encaixe. Garantia do fornecedor de 12 meses.						
45	FONTE ATX 450W: alimentação de 110/220V, potência mínima de 450W Real, para PC gabinetes padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.	UND	60	42			
46	GABINETE ATX PARA COMPUTADOR	UND	50	35			
47	GPS COM TELA DE NO MINIMO 2,2" DE TFT COLORIDA E VISÍVEL À LUZ SOLAR. DURÁVEL E À PROVA D'ÁGUA, NAVEGAÇÃO PORTUGUES, RECEPTOR GPS DE ALTA SENSIBILIDADE COM SUPORTE AO HOTFIX® E AO GLONASS, SUPORTE AOS ARQUIVOS GPX, CAPACIDADE DA MEMÓRIA INTERNA DE NO MINIMO 3,7 GB INCLUINDO MAPAS PRÉ-CARREGADOS. TIPO DE CARTÃO SUPORTADO MICRO SD, CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATE 64 GB, CONECTIVIDADE USB, NAVEGAÇÃO POR COORDENADAS SIM, PERMITE GRAVAR TRILHAS SIM, COM FUNÇÕES DE RESGATE DE HISTÓRICO, TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, RELÓGIO DIGITAL, ZOOM, DURAÇÃO DE BATERIA PODENDO CHEGAR ATE 25 HORAS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO DE FABRICA COM CABO USB E CARREGADOR.	UND	10	7			
48	GRAVADORA DE CD/DVD SATA- Gravador externo que suporta os formatos: DVD + R; DVD + RW; DVD-R; DVD-RW; DVD+R9; DVD-R9; DVD-RAM; DVD-ROM; CD-R; CD-RW e CD-ROM, a embalagem deve conter 1 Gravador; 1 Cabo USB e 1 CD de Instalação, garantia mínima de 1 ano.	UND	55	39			
49	HD 500GB SATA- Conexão SATA, com no mínimo as seguintes características: memória cache de 16MB, Velocidade de Rotação de 7200 RPM. Deve conter na embalagem cabo de dados e cabo de energia. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	39	27			
50	HD EXTERNO 1TB- com capacidade de 1TB, com no mínimo 7200 RPM, conectividade USB 2.0, LED indicativo de funcionamento, comprimento do cabo USB de no mínimo 1,20 m. Garantia de no mínimo 24 meses. Deve acompanhar cabo USB, fonte de alimentação.	UND	33	23			
51	HD SANSUNG 1TB SATA: Conexão SATA, com no mínimo as seguintes características: memória cache de 16MB, Velocidade de Rotação de 7200 RPM. Deve conter na embalagem cabo de dados e cabo de energia. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	29	20			
52	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA: Velocidade Imp. Color Até (ppm): Até 20; Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 16; Resolução Máxima (dpi): Até 4800 x 1200; Papel Carta (216 x 279 mm); Papel Ofício 2 (216 x 330 mm); Ciclo Mensal (páginas): 25000; Qtde de Cartuchos Suportados: 04 Independentes; Impressão frente e verso: Automático; Linguagem Padrão: PCL3/PCL3 GUI; Papel Executivo; Papel Ofício 9 (215 x 315 mm); Porta Wi-Fi: 01; Porta USB: 01;	UND	56	39			
53	IMPRESSORA DE ALTA PRODUTIVIDADE, COM IMPRESSÃO DUPLEX LASER DE ALTA RESOLUÇÃO E SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA ATE 70 FOLHAS FACILITANDO E AGILIZANDO A DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES DOCUMENTOS COM CONECTIVIDADE WIRELESS, PODE SER UTILIZADA ATRAVÉS DE SEU TABLET OU SMARTPHONE	UND	27	19			
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: (impressão, digitalização, cópia, fax), laser, Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Velocidade de impressão em cores: 8 pág/min, e impressão em preto: 12 pág/min, 2 bandejas com entrada para 150 folhas ou superior. Mídias aceitas: A3, A4, A5, Carta, Executivo, Legal, Ofício, envelope. Memória interna: 160 MB. Interface: Ethernet, USB, resolução de scanner que possa atingir 1200 x 1200 dpi, tensão de entrada 220-240 Vac e 50/60 Hz. Garantia de 12 meses.	UND	42	29			
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Impressão, fax, digitalização, cópia, web; velocidade de impressão: até 32 ppm em preto, até 32 ppm em cores; resolução de impressão: em preto (melhor): até 1.200 x 600 dpi em cores (melhor): até 4.800 x 1.200 dpi otimizados em papel fotográfico, 1.200 x 1.200 dpi de entrada, quant. cart. de impr. 4 (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada); opções de impressão em frente e verso automática (padrão); velocidade do processador 360 mhz; resolução da cópia texto/imagens em preto: até 1.200 x 600 dpi gráficos/texto em cores: até 1.200 x 600 dpi; velocidade da cópia velocidade comparável a laser: até 12 com em preto, até 11 com em cores em preto (rascunho, carta): até 32 com; em cores (rascunho, carta): até 32 com conectividade padrão 2 usb 2.0, 1 ethernet, 1 sem fio 802.11b/g/n, 2 portas rj-11/modem, slots de cartão de memória;	UND	36	25			

56	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 1512	UND	50	35			
57	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 7065	UND	45	32			
58	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 8150	UND	45	32			
59	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 8157	UND	45	32			
60	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L220/L365/375	UND	45	32			
61	MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG S406/OKI-ESS112	UND	45	32			
62	MEMÓRIA DDR 3, 1333MHZ	UND	75	53			
63	MÍDIA CD-R - C/100 UNID: Mídia gravável; Capacidade de 4.7GB; Velocidade de 16x; Diâmetro da mídia: 120mm Shrink com 100 mídias;120 minutos; 16x de velocidade; Para imagens, músicas e vídeos.	CX	46	32			
64	MÍDIA CD-R - C/50 UNID: Mídia gravável; Capacidade de 4.7GB; Velocidade de 16x; Diâmetro da mídia: 120mm Shrink com 100 mídias;120 minutos; 16x de velocidade; Para imagens, músicas e vídeos.	CX	48	34			
65	MÍDIA CD-R UNIDADE ENVELOPE: Cd mídia envelope impressos em caixa, 25 unidades, 700 mb de capacidade, 52 x velocidade.	CX	901	631			
66	MÍDIA DVD-R - C/50 UNID: Mídia gravável;Capacidade de 4.7GB;Reprodução: 120min; Velocidade de 8x; Diâmetro da mídia: 120mm; 3 meses de garantia	CX	233	163			
67	MÍDIA DVD-R C/25 UNID: Mídia gravável;Capacidade de 4.7GB;Reprodução: 120min; Velocidade de 8x; Diâmetro da mídia: 120mm; 3 meses de garantia	CX	220	154			
68	MÍDIA DVD-R UNIDADE ENVELOPE: Mídia gravável;Capacidade de 4.7GB;Reprodução: 120min; Velocidade de 1-8x; Diâmetro da mídia: 120mm; 12 meses de garantia.	UND	391	274			
69	MODEM ROUTER ADSL: ADSL2 / 2 + Modem Roteador Ethernet com switch de 4 portas TD-8840T é um dispositivo 2-em-1 que combina as funções de um modem DSL e de 4 portas 10 / roteador Ethernet de 100Mbps, conectividade à Internet de alta velocidade.	UND	62	43			
70	MONITOR LCD 15,6": Full HD, Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 ms; Cores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250 cd/m²; Ângulo de Visão 170/160 (CR>10); Pixel Pitch 0300mm; Frequência de Varredura Horizontal 47hz; Frequência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica Autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.	UND	78	55			
71	MONITOR LCD 18,5": Full HD, Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 ms; Cores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250 cd/m²; Ângulo de Visão 170/160 (CR>10); Pixel Pitch 0300mm; Frequência de Varredura Horizontal 47hz; Frequência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica Autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.	UND	80	56			
72	MOUSE PS2 PRETO: Deverá ser fornecido com fonte nova tendo potência real de no mínimo 850 Watts. Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento no padrão brasileiro.	UND	60	42			
73	MOUSE USB PRETO: Com fio (não pode ser retrátil), conexão USB, roda de rolagem (scroll), Plug & Play, cor preta, compatível com PC's. demais peças necessárias para o perfeito funcionamento no padrão brasileiro.	UND	175	123			
74	NOBREAK 1200VA: Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 1200VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UND	40	28			
75	NOBREAK 600 VA: Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 600VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UND	40	28			
76	NOBREAK 700 VA: Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 700VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~,	UND	38	27			

	Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).					
77	NOTEBOOK 15,6" / PRO I5/ HD1TB/ 4GB MEMÓRIA/ GRAV USB	UND	49	34		
78	NOTEBOOK: Processador core i3; - 4GB de memória RAM; - HD de 500GB; Monitor LED 14"; Chipset A 68M; WebCam; Gravador de CD/DVD; Rede ethernet 10/100Mbps; Rede WI-FI; 1 conexão HDMI; 1 conexão VGA; 2 conexões USB3.0; 1 conexão USB 2.0; Slot para cartão de memória; Som Dolby 2.0 Stereo Speakers (2x1.5W); Bateria 6 células 48WH; Conteúdo da Embalagem: 1 notebook, 1 bateria de íons de lítio, 1 cabo de força, 1 adaptador de CA; Cor preta ou semelhante.	UND	69	48		
79	PEN DRIVE : Capacidade: 4GB - Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UND	86	60		
80	PEN DRIVE: Capacidade 8GB - Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UND	111	78		
81	PLACA MÃE, IPMH81G1 Pentium I3, 1333MHZ	UND	45	32		
82	PROCESSADOR, Processador Intel Core i3, Cache 3MB, 3.5GHz	UND	55	39		
83	PROJETOR MP515: Luminosidade 2700;Resolução Máxima1024 x 768 Pixels;Relação de Aspecto4:3;Taxa de Contraste10000;Duração da Lâmpada6000 Horas; Potência da Lâmpada190 W; Com Controle Remoto; Entradas HDMI, S-Vídeo, USB, Vídeo Composto;	UND	18	13		
84	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	UND	57	40		
85	RECARGA DE CARTUCHO PRETO	UND	57	40		
86	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER	UND	47	33		
87	RECARGA DE CARTUCHO TONER SANSUNG	UND	57	40		
88	RECARGA DE CARTUCHO TONER SHARP	UND	57	40		
89	RECARGA DE TINTA HP 122 COLOR	UND	72	50		
90	RECARGA DE TINTA HP 122 PRETO	UND	72	50		
91	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 7065 DN	UND	77	54		
92	REFIL DE TONER PARA BROTHER 1KG	UND	57	40		
93	REFIL DE TONER PARA HP 1KG	UND	57	40		
94	REFIL DE TONER PARA SANSUNG 1KG	UND	57	40		
95	RESET DO CILINDRO	UND	57	40		
96	ROLO DE FUSAO DCP 7065	UND	57	40		
97	ROTEADOR WIRELESS: 300mbps Wireless N Router TL-WR941ND: Frenquência: 2,4 a 2,4835 GHz;Taxa de sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico) / 11g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico)	UND	46	32		
98	SCANNER DE ALTA VELOCIDADE COM CAPACIDADE DE TAMANHO DE PAPEL A4, OFICIO COPIA FRENTE E VERSO, PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA, RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI, PÁGINAS POR MINUTO: 52IPM / 26PPM CAPACIDADE MÍNIMA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS CICLO DIÁRIO DE NO MÍNIMO 3000 PÁGINAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, USB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7 , WINDOWS 8 , WINDOWS VISTA , WINDOWS XP, LINUX, ALIMENTAÇÃO: 110 V GARANTIA DE 1 ANO	UND	6	4		
99	SUPORTE PARA CPU: Com gabinetes torre, cor preta, com rodas, ajustável, compatível com gabinetes AT e ATX.	UND	70	49		
100	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS TECNOLOGIA DE ENERGIA EFICIENTE E INOVADORA QUE ECONOMIZA ATÉ 40% * DE ENERGIA SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO DESIGN DE PLUG & PLAY	UND	73	51		
101	TABLET: Tela de 10.1"; Processador Quad Core de 1.4GHz; 16GB de memória interna, expansível até 64GB com cartão micro SD ; Câmera Principal 5.0MP e 1.9 Frontal; Conexão super-rápida 3G HSPA+ até 21 Mbps; Idioma do menu Português(BR), Inglês; GPS, USB, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n e 3G;Bluetooth; Microfone Integrado; Frequência GSM 850/900/1800/1900 MHz, Frequência de dados 850/900/1900/2100 MHz, Bateria 7000 MAH	UND	39	27		
102	TAMBOR DE TONER SHARP 2040	UND	56	39		
103	TECLADO PS2 PRETO- Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa, mínimo de 104 teclas, com teclas de funções	UND	53	37		

	de no mínimo F1 a F12 e bloco numérico, teclas especiais de Print Screen, Caps Lock, Num Lock, Scrool Lock, Pause Break e Leds indicadores Caps Lock, Num Lock e Scrool Lock. Interface/Conexão PS/2 garantia de no mínimo 10 (dez) meses. Cor preta						
104	TECLADO USB PRETO: Teclado Multimídia PS2 com teclas com funções multimídia e internet. Padrão ABNT2. Plug & Play: Dispensa o uso de Software.	UND	202	141			
105	TONER BROTHER 7040	UND	165	116			
106	TONER BROTHER 8085	UND	205	144			
107	TONER HP 12A	UND	121	85			
108	TONER HP 35A	UND	115	81			
109	TONER HP 36A	UND	110	77			
110	TONER HP 53A	UND	68	48			
111	TONER HP 85A	UND	90	63			
112	TROCA DE CHIP	UND	78	55			
113	TROCA DE CILINDRO BROTHER DCP 8157	UND	67	47			
114	UNIDADE DE FUSAO COMPLETA BROTHER DCP8157	UND	67	47			

Valor Global da Proposta R\$XXX,XX (Valor por extenso)

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias –

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

Prazo de Garantia dos Produtos (mínimo doze meses): _____

Origem dos Produtos: _____

OBS.: Os preços serão considerados unitários e serão aceito lances para o itens de forma unitária (valor total do item por preço unitário). Serão examinados unitariamente o item comparado aos valores de mercado.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. A **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICIPAL** DO MUNICIPIO DE CAPITÃO POÇO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICIPAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) para prestar o fornecimento a este município, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais e Fundos municipais.

2.2. Os itens serão entregues nos locais definidos pelas secretarias e a futura CONTRATADA deverá executar os entregas conforme indicação dos Secretários de cada Pasta, durante a vigência do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado a partir do 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, conforme disponibilidade financeira.

2.4. Abaixo descrição do objeto e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	MÁX.	MÍN.
1	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO ANTIGO: Conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão.- Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136. - Corrente nominal: 15 A- Tensão de entrada com 127 V - Potência máxima: 1.905 W- Tensão de entrada 220 V - Potência máxima: 3.300 W - Gabinete em termoplástico de engenharia - Partes condutoras em liga de cobre.	UND	331	232
2	ADAPTADOR P/ TOMADA PADRAO NOVO: Adaptador 2P+T padrão americano para novo padrão brasileiro. 10A ~ 250 V, tomada com terminal de terra, padrão americano para novo padrão brasileiro da NBR 14136:2002. Capacidade de carga 15A a 240V.	UND	221	155
3	ADAPTADOR WIRELESS USB: Padrões sem fio: IEEE 802.11n, IEEE 802.11 g, IEEE 802.11b Canal: 1-14 canais (universal seleção domain) Peak throughput: 150 Mbps Banda de frequência: 2.4 GHz ISM (industrial Scientific medical) banda Wpa, wpa-psk, wpa2, wpa2-psk, tkip/Segurança de dados: criptografia WEP 16/128-bit Controladora: alta velocidade usb 2.0/1.1 interface Temperatura de rmacenamento: -20-75c Temperatura de operação: 0-40C Antena ganho: dBi Umidade de armazenamento: 5%-95% rh, sem condensação Umidade de operação: 10%-90% rh, sem condensação.	UND	49	34
4	BATERIA PLACA MAE - Capacidade Nominal: 3V -Material: Lithium -Bateria de lithium não recarregável.	UND	80	56
5	CABO DE FORÇA PRETO PARA MONITORES E FONTE CPU -MxF 750VNBR 14136 10A: Cabo de Força Padrão para Computador, NEMA 5/15, certificado pelo INMETRO, com no mínimo 1,5m de comprimento.	UND	74	52
6	CABO DE REDE- Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) e os conectores nas áreas de trabalho.Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, na cor azul.	RL	60	42
7	CABO PARA IMPRESSORA USB- cabo usb para impressora paralela de 1,80 m, tipo de conexão plug and play, com conexão centronics de 36 vias.	UND	57	40
8	CAMERA DIGITAL : Mínimo de 18.2 Megapixels, mínimo monitor LCD ("2.7" -LCD TFT, mínimo de Zoom Óptico(x) 10x, clear image Zoom (x) 20x, Zoom Digital (x) 40x, câmera na cor preta ou prata, alimentação: bateria recarregável, mínimo de memória interna (GB ou MB) aproximadamente 19 MB, com memória expansível por cartões, compatíveis com cartões de memória: Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO -HG Duo, Cartão de Memória SD, Cartão de Memória SDHC, Cartão de Memória SDXC.	UND	21	15
9	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8157	UND	50	35
10	CARTUCHO DE CILINDRO DCP 7065	UND	51	36
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP 8157	UND	47	33

12	CARTUCHO DE TONER DCP 7065	UND	40	28
13	CARTUCHO DE TONER HP 36a	UND	45	32
14	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 3405	UND	47	33
15	CARTUCHO DE TONER SCX 3405	UND	47	33
16	CARTUCHO EPSON BK T6641	UND	99	69
17	CARTUCHO EPSON C T6642	UND	99	69
18	CARTUCHO EPSON M T6643	UND	99	69
19	CARTUCHO EPSON Y T6644	UND	99	69
20	CARTUCHO HP 122 COLORIDO	UND	42	29
21	CARTUCHO HP 122 PRETO	UND	47	33
22	CARTUCHO HP 2050	UND	20	14
23	CARTUCHO HP 2050 COLORIDO	UND	100	70
24	CARTUCHO HP 2051 PRETO	UND	100	70
25	CARTUCHO HP 21	UND	122	85
26	CARTUCHO HP 22	UND	125	88
27	CARTUCHO HP 27	UND	117	82
28	CARTUCHO HP 28	UND	115	81
29	CARTUCHO HP 60 COLORIDO	UND	115	81
30	CARTUCHO HP 60 PRETO	UND	115	81
31	CARTUCHO HP 74	UND	115	81
32	CARTUCHO HP 75	UND	115	81
33	CARTUCHO TONER BROTHER DCP 7065 DN	UND	56	39
34	CILINDRO PARA SHARP AL2040CS	UND	50	35
35	COMPUTADOR i3 4GB 1TB: MICROCOMPUTADOR, INTEL CORE I3, 3Mb cache L2 ou equivalente em performance, mínimo de 4.0Gb DDR3 PC1333Mhz, HD de 1 TB SATA 7200 rpm, áudio onboard, interface HDMI, Gravador de DVD, rede 10/100, Windows 7 Home Basic.	UND	81	57
36	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR DE 18,5" PROSSESSADOR I5/ HD 1TB/ 4 GB MEMORIA/ GRAVADORA/ MOUSE USB TECLADO USB NO MINIMO DE 4 ENTRADA USB	UND	75	53
37	CONECTOR FEMEA RJ45: Conector cabo par trançado, tipo fêmea, modelo rj45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e / com caixa sobrepor com 01 saída, aplicação instalação ponto de rede, Garantia de 12 meses.	UND	670	469
38	CONECTOR MACHO RJ 45: Conector cabo par trançado, tipo macho, modelo rj45, quantidade vias 8, quantidade contatos 8, categoria 5e	UND	490	343
39	DRONE COM CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO 4K NO MÍNIMO DE 2 PARES DE HÉLICES BATERIA INTELIGENTE, CARREGADOR DE BATERIA, CARTÃO MICRO-SD 16GB, CABO MICRO-USB, CABO USB OTG, MALETA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 5M/S, DESCIDA COM VELOCIDADE MÍNIMA CONTROLADA, VELOCIDADE MÁXIMA DE CONTROLADA PODENDO CHEGAR ATE 75 KM/H SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR, TEMPO MÍNIMO DE VÔO DE 26 MINUTOS FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE NO MÁXIMO 41°C) SISTEMAS DE SATÉLITE POR GPS/GLONASS, SISTEMA DE DETECÇÃO DE OBSTÁCULO, OPERAÇÃO POR RÁDIO CONTROLE COM TELA EMBUTIDA	UND	1	1
40	ESTABILIZADOR 1500 VA:Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 1500VA / 1500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UND	60	42
41	ESTABILIZADOR 300VA: Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 300VA / 300W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V).	UND	61	43
42	ESTABILIZADOR 500 VA: Proteção: sobrecarga, contra sobre corrente de entrada, superaquecimento, subtensão, sobretensão, surtos de tensão e choques elétricos; - Indicador luminoso de rede: rede normal, alta e baixa; - Estágios de regulação: 8 - Potência nominal: 500VA / 500W - Tomadas: 6 - Voltagem: bivolt automático - Saída: 110V (115V)	UND	64	45
43	EXTENSÃO DE 3 TOMADAS: Tensão/Potência: 127/1270W e 220V/2200W; Corrente máxima: 10A; Comprimento total: 3m; Bitola do cabo: 0,75mm; Gabinete e cabo na cor preta e casulos diversos. De acordo com as novas normas do INMETRO; Com casulos para evitar contato com as partes vivas do plugue; Garantia de 3 meses contra defeitos de fabricação concedido pelo fabricante; Altura: 4.50 Centímetros;Largura: 4.50 Centímetros;Profundidade: 13.00 Centímetros;	UND	76	53
44	EXTENSÃO DE 6 TOMADAS: Extensão para conexão de até 6 tomadas simultaneamente.Elaborado de acordo com o novo Padrão Brasileiro de tomadas NBR-14136. Desenvolvido para uso doméstico em geral. Conta com 6 tomadas do tipo tripolar organizadas de forma horizontal para melhor encaixe.Garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	74	52
45	FONTE ATX 450W: alimentação de 110/220V, potência mínima de 450W Real, para PC	UND	60	42

	gabinets padrão, placa mãe ATX, 20+4 pinos, 2 saídas SATA.			
46	GABINETE ATX PARA COMPUTADOR	UND	50	35
47	GPS COM TELA DE NO MINIMO 2,2" DE TFT COLORIDA E VISÍVEL À LUZ SOLAR. DURÁVEL E À PROVA D'ÁGUA, NAVEGAÇÃO PORTUGUES, RECEPTOR GPS DE ALTA SENSIBILIDADE COM SUPORTE AO HOTFIX® E AO GLONASS, SUPORTE AOS ARQUIVOS GPX, CAPACIDADE DA MEMÓRIA INTERNA DE NO MINIMO 3,7 GB INCLUINDO MAPAS PRÉ-CARREGADOS. TIPO DE CARTÃO SUPORTADO MICRO SD, CAPACIDADE DO CARTÃO DE MEMÓRIA DE ATE 64 GB, CONECTIVIDADE USB, NAVEGAÇÃO POR COORDENADAS SIM, PERMITE GRAVAR TRILHAS SIM, COM FUNÇÕES DE RESGATE DE HISTÓRICO, TEMPORIZADOR PARA DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, RELÓGIO DIGITAL, ZOOM, DURAÇÃO DE BATERIA PODENDO CHEGAR ATE 25 HORAS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 01 ANO DE FABRICA COM CABO USB E CARREGADOR.	UND	10	7
48	GRAVADORA DE CD/DVD SATA- Gravador externo que suporta os formatos: DVD + R; DVD + RW; DVD-R; DVD-RW; DVD+R9; DVD-R9; DVD-RAM; DVD-ROM; CD-R; CD-RW e CD-ROM, a embalagem deve conter 1 Gravador; 1 Cabo USB e 1 CD de Instalação, garantia mínima de 1 ano.	UND	55	39
49	HD 500GB SATA- Conexão SATA, com no mínimo as seguintes características: memória cache de 16MB, Velocidade de Rotação de 7200 RPM. Deve conter na embalagem cabo de dados e cabo de energia. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	39	27
50	HD EXTERNO 1TB- com capacidade de 1TB, com no mínimo 7200 RPM, conectividade USB 2.0, LED indicativo de funcionamento, comprimento do cabo USB de no mínimo 1,20 m. Garantia de no mínimo 24 meses. Deve acompanhar cabo USB, fonte de alimentação.	UND	33	23
51	HD SANSUNG 1TB SATA: Conexão SATA, com no mínimo as seguintes características: memória cache de 16MB, Velocidade de Rotação de 7200 RPM. Deve conter na embalagem cabo de dados e cabo de energia. Garantia de no mínimo 12 meses.	UND	29	20
52	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA: Velocidade Imp. Color Até (ppm): Até 20; Velocidade Impressão Preto (ppm): Até 16; Resolução Máxima (dpi): Até 4800 x 1200; Papel Carta (216 x 279 mm); Papel Ofício 2 (216 x 330 mm); Ciclo Mensal (páginas): 25000; Qtde de Cartuchos Suportados: 04 Independentes; Impressão frente e verso: Automático; Linguagem Padrão: PCL3/PCL3 GUI; Papel Executivo; Papel Ofício 9 (215 x 315 mm); Porta Wi-Fi: 01; Porta USB: 01;	UND	56	39
53	IMPRESSORA DE ALTA PRODUTIVIDADE, COM IMPRESSÃO DUPLEX LASER DE ALTA RESOLUÇÃO E SCANNER COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA ATE 70 FOLHAS FACILITANDO E AGILIZANDO A DIGITALIZAÇÃO DE GRANDES DOCUMENTOS COM CONECTIVIDADE WIRELESS, PODE SER UTILIZADA ATRAVÉS DE SEU TABLET OU SMARTPHONE	UND	27	19
54	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: (impressão, digitalização, cópia, fax), laser, Resolução de impressão: 600 x 600 dpi. Velocidade de impressão em cores: 8 pág/min, e impressão em preto: 12 pág/min, 2 bandejas com entrada para 150 folhas ou superior. Mídias aceitas: A3, A4, A5, Carta, Executivo, Legal, Ofício, envelope. Memória interna: 160 MB. Interface: Ethernet, USB, resolução de scanner que possa atingir 1200 x 1200 dpi, tensão de entrada 220-240 Vac e 50/60 Hz. Garantia de 12 meses.	UND	42	29
55	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: Impressão, fax, digitalização, cópia, web; velocidade de impressão: até 32 ppm em preto, até 32 ppm em cores; resolução de impressão: em preto (melhor): até 1.200 x 600 dpi em cores (melhor): até 4.800 x 1.200 dpi otimizados em papel fotográfico, 1.200 x 1.200 dpi de entrada, quant. cart. de impr. 4 (preto, ciano, magenta, amarelo - 1 de cada); opções de impressão em frente e verso automática (padrão); veloc. do processador 360 mhz; resolução da cópia texto/imagens em preto: até 1.200 x 600 dpi gráficos/texto em cores: até 1.200 x 600 dpi; velocidade da cópia velocidade comparável a laser: até 12 com em preto, até 11 com em cores em preto (rascunho, carta): até 32 com; em cores (rascunho, carta): até 32 com conectividade padrão 2 usb 2.0, 1 ethernet, 1 sem fio 802.11b/g/n, 2 portas RJ-11/modem, slots de cartão de memória;	UND	36	25
56	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 1512	UND	50	35
57	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 7065	UND	45	32
58	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 8150	UND	45	32
59	MANUTENÇÃO IMPRESSORA BROTHER DCP 8157	UND	45	32
60	MANUTENÇÃO IMPRESSORA EPSON L220/L365/375	UND	45	32
61	MANUTENÇÃO IMPRESSORA SANSUNG S406/OKI-ESS112	UND	45	32
62	MEMÓRIA DDR 3, 1333MHZ	UND	75	53
63	MÍDIA CD-R - C/100 UNID: Mídia gravável; Capacidade de 4.7GB; Velocidade de 16x; Diâmetro da mídia: 120mm Shrink com 100 mídias; 120 minutos; 16x de velocidade; Para imagens, músicas e vídeos.	CX	46	32
64	MÍDIA CD-R - C/50 UNID: Mídia gravável; Capacidade de 4.7GB; Velocidade de 16x; Diâmetro da mídia: 120mm Shrink com 100 mídias; 120 minutos; 16x de velocidade; Para imagens, músicas e vídeos.	CX	48	34

65	MIDIA CD-R UNIDADE ENVELOPE: Cd mídia envelope impressos em caixa, 25 unidades, 700 mb de capacidade, 52 x velocidade.	CX	901	631
66	MIDIA DVD-R - C/50 UNID: Mídia gravável;Capacidade de 4.7GB;Reprodução: 120min; Velocidade de 8x; Diâmetro da mídia: 120mm; 3 meses de garantia	CX	233	163
67	MIDIA DVD-R C/25 UNID: Mídia gravável;Capacidade de 4.7GB;Reprodução: 120min; Velocidade de 8x; Diâmetro da mídia: 120mm; 3 meses de garantia	CX	220	154
68	MIDIA DVD-R UNIDADE ENVELOPE: Mídia gravável;Capacidade de 4.7GB;Reprodução: 120min; Velocidade de 1-8x; Diâmetro da mídia: 120mm; 12 meses de garantia.	UND	391	274
69	MODEM ROUTER ADSL: ADSL2 / 2 + Modem Roteador Ethernet com switch de 4 portas TD-8840T é um dispositivo 2-em-1 que combina as funções de um modem DSL e de 4 portas 10 / roteador Ethernet de 100Mbps, conectividade à Internet de alta velocidade.	UND	62	43
70	MONITOR LCD 15,6": Full HD, Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 ms; Cores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250 cd/m ² ; Ângulo de Visão 170/160 (CR>10); Pixel Pitch 0300mm; Frequência de Varredura Horizontal 47hz; Frequência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica Autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.	UND	78	55
71	MONITOR LCD 18,5": Full HD, Widescreen: Resolução Máxima 1920 x 1080; Tempo de Resposta 5 ms; Cores 16.7 M; VGA, DVI; Contraste MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; Brilho 250 cd/m ² ; Ângulo de Visão 170/160 (CR>10); Pixel Pitch 0300mm; Frequência de Varredura Horizontal 47hz; Frequência de Varredura Vertical 59hz. GARANTIA: Assistência Técnica Autorizada, credenciada dentro do estado, com 03 (três) anos de garantia do fabricante.	UND	80	56
72	MOUSE PS2 PRETO: Deverá ser fornecido com fonte nova tendo potência real de no mínimo 850 Watts. Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento no padrão brasileiro.	UND	60	42
73	MOUSE USB PRETO: Com fio (não pode ser retrátil), conexão USB, roda de rolagem (scroll), Plug & Play, cor preta, compatível com PC's. demais peças necessárias para o perfeito funcionamento no padrão brasileiro.	UND	175	123
74	NOBREAK 1200VA: Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 1200VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UND	40	28
75	NOBREAK 600 VA: Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 600VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UND	40	28
76	NOBREAK 700 VA: Interativo com regulação on-line. Microprocessador. Potência Máxima: 700VA, Tensão: Bivolt automático com saída 115V~, Tomadas: 05 (modelo 1,4 kVA) e 04 (modelo 0,7 kVA) no padrão NBR 14136. Extensão com mais 04 tomadas. Leds: 02 Leds que indicam modo de operação. Proteção: Contra potência excedida em modo rede/bateria. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Comunicação Inteligente: USB (acompanha cabo). Bateria Interna: 2 baterias 12Vdc / 7Ah, forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).	UND	38	27
77	NOTEBOOK 15,6" / PRO I5/ HD1TB/ 4GB MEMORIA/ GRAV USB	UND	49	34
78	NOTEBOOK: Processador core i3; - 4GB de memória RAM; - HD de 500GB; Monitor LED 14"; Chipset A 68M; WebCam; Gravador de CD/DVD; Rede ethernet 10/100Mbps; Rede WI-FI;1 conexão HDMI;1 conexão VGA; 2 conexões USB3.0;1 conexão USB 2.0; Slot para cartão de memória; Som Dolby 2.0 Stereo Speakers (2x1.5W); Bateria 6 células 48WH; Conteúdo da Embalagem: 1 notebook, 1 bateria de íons de lítio, 1 cabo de força, 1 adaptador de CA; Cor preta ou semelhante.	UND	69	48
79	PEN DRIVE : Capacidade: 4GB - Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UND	86	60
80	PEN DRIVE: Capacidade 8GB - Taxa de transmissão de dados: 13 MB/s (leitura)- Taxa de transmissão de dados: 5 MB/s (gravação) - Conexão: USB 2.0 Garantia 3 meses de garantia Peso>20 gramas (bruto com embalagem).	UND	111	78
81	PLACA MÃE, IPMH81G1 Pentium I3, 1333MHZ	UND	45	32
82	PROCESSADOR, Processador Intel Core i3, Cache 3MB, 3.5GHz	UND	55	39

83	PROJETOR MP515: Luminosidade 2700; Resolução Máxima 1024 x 768 Pixels; Relação de Aspecto 4:3; Taxa de Contraste 10000; Duração da Lâmpada 6000 Horas; Potência da Lâmpada 190 W; Com Controle Remoto; Entradas HDMI, S-Vídeo, USB, Vídeo Composto;	UND	18	13
84	RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	UND	57	40
85	RECARGA DE CARTUCHO PRETO	UND	57	40
86	RECARGA DE CARTUCHO TONER BROTHER	UND	47	33
87	RECARGA DE CARTUCHO TONER SANSUNG	UND	57	40
88	RECARGA DE CARTUCHO TONER SHARP	UND	57	40
89	RECARGA DE TINTA HP 122 COLOR	UND	72	50
90	RECARGA DE TINTA HP 122 PRETO	UND	72	50
91	RECARGA DE TONER BROTHER DCP 7065 DN	UND	77	54
92	REFIL DE TONER PARA BROTHER 1KG	UND	57	40
93	REFIL DE TONER PARA HP 1KG	UND	57	40
94	REFIL DE TONER PARA SANSUNG 1KG	UND	57	40
95	RESET DO CILINDRO	UND	57	40
96	ROLO DE FUSAO DCP 7065	UND	57	40
97	ROTEADOR WIRELESS: 300mbps Wireless N Router TL-WR941ND: Frenquência: 2,4 a 2,4835 GHz; Taxa de sinal: 11n: Até 300Mbps (dinâmico) / 11g: Até 54Mbps (dinâmico) / 11b: Até 11Mbps (dinâmico)	UND	46	32
98	SCANNER DE ALTA VELOCIDADE COM CAPACIDADE DE TAMANHO DE PAPEL A4, OFICIO COPIA FRENTE E VERSO, PROFUNDIDADE DE CORES: 48 BITS INTERNA / 24 BITS EXTERNA, RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 DPI, PÁGINAS POR MINUTO: 52IPM / 26PPM CAPACIDADE MÍNIMA ALIMENTADOR AUTOMÁTICO: 50 FOLHAS CICLO DIÁRIO DE NO MÍNIMO 3000 PÁGINAS, CONECTIVIDADE: USB 2.0, USB, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, LINUX, ALIMENTAÇÃO: 110 V GARANTIA DE 1 ANO	UND	6	4
99	SUPORTE PARA CPU: Com gabinetes torre, cor preta, com rodas, ajustável, compatível com gabinetes AT e ATX.	UND	70	49
100	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000 MBPS TECNOLOGIA DE ENERGIA EFICIENTE E INOVADORA QUE ECONOMIZA ATÉ 40% * DE ENERGIA SUPORTA AUTO-APRENDIZAGEM DE MAC ADDRESS, AUTO MDI / MDIX E AUTO NEGOCIAÇÃO DESIGN DE PLUG & PLAY	UND	73	51
101	TABLET: Tela de 10.1"; Processador Quad Core de 1.4GHz; 16GB de memória interna, expansível até 64GB com cartão micro SD; Câmera Principal 5.0MP e 1.9 Frontal; Conexão super-rápida 3G HSPA+ até 21 Mbps; Idioma do menu Português(BR), Inglês; GPS, USB, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n e 3G; Bluetooth; Microfone Integrado; Frequência GSM 850/900/1800/1900 MHz, Frequência de dados 850/900/1900/2100 MHz, Bateria 7000 MAH	UND	39	27
102	TAMBOR DE TONER SHARP 2040	UND	56	39
103	TECLADO PS2 PRETO- Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa, mínimo de 104 teclas, com teclas de funções de no mínimo F1 a F12 e bloco numérico, teclas especiais de Print Screen, Caps Lock, Num Lock, Scrool Lock, Pause Break e Leds indicadores Caps Lock, Num Lock e Scrool Lock. Interface/Conexão PS/2 garantia de no mínimo 10 (dez) meses. Cor preta	UND	53	37
104	TECLADO USB PRETO: Teclado Multimídia PS2 com teclas com funções multimídia e internet. Padrão ABNT2. Plug & Play: Dispensa o uso de Software.	UND	202	141
105	TONER BROTHER 7040	UND	165	116
106	TONER BROTHER 8085	UND	205	144
107	TONER HP 12A	UND	121	85
108	TONER HP 35A	UND	115	81
109	TONER HP 36A	UND	110	77
110	TONER HP 53A	UND	68	48
111	TONER HP 85A	UND	90	63
112	TROCA DE CHIP	UND	78	55
113	TROCA DE CILINDRO BROTHER DCP 8157	UND	67	47
114	UNIDADE DE FUSAO COMPLETA BROTHER DCP8157	UND	67	47

3 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBEJTO

3.1 Os produtos especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, atentando sempre pela qualidade do produto e a durabilidade das mercadorias entregues.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a

vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

4.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II.

4.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

4.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 2.1 a 2.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 2.1;

4.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5– LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

6 – FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.

Márcio Cila da Silva
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____, prestou/presta os serviços
abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua
assinatura com firma reconhecida em cartório).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO. Nº 026/2017 PMCP-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 026/2017 PMCP-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



ANEXO VI
(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
Nº. 026/2017 PMCP-PP-SRP TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
---, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão
026/2017-PMCP-PP-SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. - Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

4. Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, (Apenas para ME ou EPP)

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

ANEXO VII
ORDEM DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS nº. ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

À

Empresa _____

Endereço: _____

CNPJ _____ Telefone/Fax _____

Autorizamos V.S.^a a fornecer os itens licitados para atender as necessidades do Município de Capitão Poço- PA, adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos do **Pregão nº. 026/2017 PMCP-PP-SRP**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de ____/____/2017. - Processo nº. ____/2017 - PMCP

I - DO OBJETO

Item: ____ Especificações: _____ Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para Aquisição dos itens licitados, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento do nosso município, da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____ - _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2017.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos itens, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Capitão Poço(PA), ____ de ____ de 2017.

CONTRATADA

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo no ___/2017 - PMCP

Pregão 026/2017-PMCP-PP-SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO- PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida Moura Carvalho, 1255 - Tatajuba, representada legalmente pela Senhor Prefeito Municipal João Gomes de Lima, Brasileiro, residente e domiciliado em Capitão Poço, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 026/2017-PMCP-PP-SRP, publicada no DOU no dia ___/___/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição estimada de **MATERIAS DE INFORMATICA E SUPRIMENTOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL MUNICIPAL**, objetivando atender a necessidade que temos em manter o funcionamento da administração pública Municipal. Conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 026/2017 PMCP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no ANEXO VIII-A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3- DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a. Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada

comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos enseja-dores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4 -DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pela aquisição estimada dos itens fornecidos, até o vigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado ou conforme disponibilidade financeira.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA SEXTA

6- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VII), e como termo final o recebimento definitivo dos itens, pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA

8- DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos itens licitados, por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os itens licitados ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

9.1 As empresas vencedoras do certame, quando da entrega dos produtos, deverão apresentar, anexa à nota fiscal, relação dos itens informando quantidade, ITEM e validade dos produtos entregues na ocasião.

9.2 O número do item deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

9.3 Os itens licitados devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

9.4 A entrega dos itens licitados, dar-se-á no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.5 Os itens licitados, serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega imediata das 08:00 às 13:00 horas em conformidade com o Edital

9.6 A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos itens, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos

termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

10- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os itens licitados, de acordo com as condições e prazos propostos e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos itens adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos itens adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de moratória, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de moratória em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos enseja-dores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12- DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13-DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14-DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16-DO FORO

Fica eleito o foro de Capitão Poço- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capitão Poço, ____ de ____ de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Prefeito Municipal

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____

4º COLOCADO: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
Poder Executivo



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017._____

ANEXO VIII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2017._____, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Capitão Poço- PA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do **Pregão Presencial 026/2017 PMCP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DE ÍTENS

ÍTENS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDA DE MAXIMA	MARCA	VALOR PROPOSTO